



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

COMISSÃO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO “RUBENS PAIVA”

REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO “RUBENS PAIVA”

O Presidente da Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as proposições de seu Estatuto, divulga e torna público o seguinte regimento para a eleição da nova diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” para o biênio 2017/2019.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes do processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por três representantes discentes dos cursos de graduação do Ifes – Campus de Alegre que não componham nenhuma das chapas concorrentes.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por portaria da Direção-Geral do Ifes – Campus de Alegre.

2.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I- coordenar o processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas por esse regimento;
- II- homologar e divulgar as inscrições deferidas para concorrer à eleição;
- III- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV- organizar os debates entre as chapas candidatas;
- V- providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- VI- providenciar os materiais necessários para a realização das eleições;
- VII- designar os componentes das mesas receptoras aos seus postos e supervisioná-los;
- VIII- credenciar, no máximo, dois fiscais das chapas candidatas, para atuarem no decorrer do processo de apuração;
- IX- proceder a apuração dos votos, imediatamente após as eleições;
- X- divulgar o resultado do processo eleitoral;
- XI- deliberar sobre os recursos interpostos à Comissão Eleitoral;
- XII- solucionar os casos omissos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos de diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Ifes – Campus de Alegre.

3.2 As chapas candidatas deverão ser compostas por 14 integrantes, conforme a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Tesoureiro;
- IV- 2º Tesoureiro;
- V- 1º Secretário;
- VI- 2º Secretário;

- VII- Diretor de Ensino;
- VIII- Diretor de Agrárias;
- IX- Diretor de Tecnologia da Informação;
- X- Diretor de Assistência Estudantil;
- XI- Diretor de Pesquisa e Extensão;
- XII- Diretor de Comunicação;
- XIII- Diretor de Esporte, Cultura e Lazer;
- XIV- Diretor de Movimentos Sociais.

3.3 A inscrição das chapas realizar-se-á a partir do momento da publicação do presente edital até as 12h do dia 24 de março de 2017 por meio do preenchimento do formulário online disponível no link <https://goo.gl/forms/62lbdkZywcPkKNCQ2>.

3.4 A homologação das inscrições ocorrerá no dia 24 de março de 2017 a partir das 15h e será publicada no sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre, disponível em alegre.ifes.edu.br.

4. DO PLANO DE AÇÃO

4.1 A chapa com inscrição homologada deverá enviar o seu Plano de Ação à Comissão Eleitoral contendo, em até três laudas de formato A4: apresentação, slogan, nome dos candidatos, cargos a que se destinam e propostas de ação.

4.2 O Plano de Ação deverá ser enviado em formato PDF, para o correio eletrônico cedarubenspaiva@gmail.com, até as 12h do dia 27 de março de 2017.

4.3 O Plano de Ação será disponibilizado no sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre, disponível em alegre.ifes.edu.br. O Plano de Ação enviado após o prazo supracitado não será publicado no sítio eletrônico da instituição.

5. DA CAMPANHA

5.1 A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no calendário, do dia 28 de março de 2017 ao dia 03 de abril de 2017, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

5.2 As chapas candidatas terão liberdade de promover suas campanhas no interior do campus, sendo permitido:

- I- a utilização de espaços coletivos e abertos, tais como: lanchonetes, pátios, locais de vivência, corredores e similares;
- II- utilização de perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- III- a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes, mediante aprovação da Comissão Eleitoral.

5.3 É vedado durante a campanha eleitoral:

- I- os candidatos não poderão fazer campanha nas salas de aula e/ou outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;
- II- afixar cartazes e distribuir textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
- III- fazer campanha em reuniões específicas para os discentes, convocadas por dirigentes do Ifes – Campus de Alegre, inclusive reuniões pedagógicas, de grupo ou de natureza similar previstas na programação do campus.

5.4 As chapas deverão observar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente nas suas ações durante a campanha.

6. DO DEBATE E DEFESA DO PLANO DE AÇÃO

6.1 O debate com as chapas inscritas e a defesa pública de seus respectivos Planos de Ação serão realizados no dia 30 de março de 2017 às 16h30min no Salão Nobre, localizado no Prédio Principal do Ifes – Campus de Alegre.

6.2 O debate e a defesa pública do Plano de Ação serão mediados por um membro da Comissão Eleitoral, garantindo a isonomia de tempo e/ou perguntas para as chapas e dar-se-á em 4 momentos:

- I- apresentação do Plano de Ação das chapas, com duração de até 15min;
- II- debate realizado entre as chapas, com o tempo máximo de resposta de 3min para cada pergunta, podendo cada chapa receber duas perguntas;
- III- perguntas escritas da plateia: três perguntas para cada chapa candidata tendo o direito a 3min para responder a cada uma;

IV- considerações finais para cada chapa de até 5min.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 O processo de votação desenvolver-se-á no dia 04 de abril de 2017, no Prédio dos Cursos Superiores do Ifes – Campus de Alegre das 08h às 20h.

7.2 Estarão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Ifes – Campus de Alegre.

7.3 O voto é facultativo, direto, secreto, uninominal e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

7.4 As cédulas de votação a serem utilizadas no processo eleitoral conterão os nomes das chapas precedidos de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará a de sua escolha;

7.5 A ordem de indicação dos nomes dos candidatos será definida em sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos respectivos candidatos.

7.6 A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral que responderão pelas decisões tomadas durante a eleição. Compete à mesa receptora de votos:

I- esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral;

II- manter a ordem no recinto de votação;

III- conferir a identificação e assinatura do votante;

IV- redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos.

7.7 Para o seu funcionamento, cada mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral os seguintes materiais:

I- listas dos votantes;

II- urnas de votação;

III- cédulas oficiais;

IV- material de expediente necessário à execução dos trabalhos.

7.8 Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

7.9 Somente poderão permanecer no recinto de votação, durante o fluxo de eleitores, os membros da mesa receptora, Comissão Eleitoral e os fiscais devidamente credenciados, sendo um fiscal por chapa candidata.

7.10 Ao término da eleição e declarado seu encerramento, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providências:

I- lacrar as urnas e rubricar os lacres e boletins, com os demais membros e fiscais;

II- inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

III- solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhadas pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, após o encerramento da votação, tendo seu início previsto para as 20h do dia 04 de abril de 2017.

8.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

8.3 Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela Comissão Eleitoral o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação.

8.4 Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

8.4.1 Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.

8.4.2 Será anulada a cédula em que mais de uma chapa candidata for assinalada.

8.5 O processo eleitoral será finalizado com a escolha de uma única chapa para assumir a diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva”, sendo eleita aquela que obtiver um percentual de votos superior a 50% do total de votos válidos.

8.6 Após a contagem, os boletins e as cédulas apuradas serão guardadas em envelopes lacrados e assinados pela Comissão Eleitoral, para efeito de recontagem de votos ou julgamento de recursos, conforme previsto neste regulamento.

8.7 Concluído o processo de apuração dos votos, o resultado será enviado ao setor competente para

posterior publicação no sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até quarenta e oito horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

9.2 Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo esse ser preenchido e estar devidamente fundamentado sob pena de nulidade, através do correio eletrônico cedarubenspaiva@gmail.com.

9.3 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de vinte quatro horas para decidir sobre os recursos apresentados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes a abusos cometidos por chapas candidatas deverão ser enviadas ao correio eletrônico cedarubenspaiva@gmail.com em formulário disponível no Anexo III e serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

10.1.1 A chapa ou o candidato denunciado terá prazo de até vinte e quatro horas, após a notificação enviada, para apresentação de defesa escrita.

10.1.2 A Comissão Eleitoral competente proferirá decisão até vinte e quatro horas após apresentação da defesa citada no item anterior.

10.1.3 Todas as comunicações sobre sanções enviadas pela Comissão Eleitoral para os candidatos serão realizadas por meio de correio eletrônico indicado pela chapa durante o ato de inscrição da chapa.

10.2 O desrespeito ao estabelecido no Item 5.3, incisos I ao III, praticado por quaisquer membros das chapas inscritas implicará advertência por escrito emitido pela Comissão Eleitoral.

10.3 Verificada a reincidência pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência citada no item acima, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral da chapa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Cerimônia de Posse da nova diretoria do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva” será realizada às 16h30min do dia 11 de abril de 2017 no Salão Nobre, no Prédio Principal do Ifes – Campus de Alegre, sendo a mesma aberta a toda a comunidade escolar.

11.2 Para contato com a Comissão Eleitoral será utilizado o correio eletrônico cedarubenspaiva@gmail.com.

11.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Rafael Gomes Ladário Júnior

Presidente

Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico “Rubens Paiva”

Port. nº 52, de 22/02/2017.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Regimento Eleitoral	14/03/2017	-	Sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br)
Inscrições das Chapas	14 a 24/03/2017	Até as 12h do dia 24/03/2017	Formulário online disponível no link https://goo.gl/forms/62lbdkZywcPkKNCQ2
Homologação das Inscrições	24/03/2017	A partir das 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br)
Envio do Plano de Ação à Comissão Eleitoral	24 a 27/03/2017	Até as 12h do dia 27/03/2017	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral (cedarubenspaiva@gmail.com)
Publicação dos Planos de Ação das Chapas	27/03/2017	A partir das 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br)
Campanha Eleitoral	28/03 a 03/04/2017	-	-
Debate e Defesa Pública do Plano de Ação	30/03/2017	16h30min	Salão Nobre, no Prédio Principal do Ifes – Campus de Alegre
Eleição	04/04/2017	Das 08h às 20h	Prédio dos Cursos Superiores do Ifes – Campus de Alegre
Apuração da Eleição	04/04/2017	A partir das 20h	Prédio dos Cursos Superiores do Ifes – Campus de Alegre
Publicação do Resultado da Apuração da Eleição	05/04/2017	-	Sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br)
Encaminhamento de Recursos à Comissão Eleitoral	05 a 07/04/2017	Até 48h após a publicação do resultado	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral (cedarubenspaiva@gmail.com)
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral	07/04/2017	A partir das 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus de Alegre (alegre.ifes.edu.br)
Cerimônia de Posse da nova Diretoria	11/04/2017	16h30min	Salão Nobre, no Prédio Principal do Ifes – Campus de Alegre

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO DO RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO

Alegre – ES, ____ de abril de 2017.

Assinatura do Recorrente

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO DA DENÚNCIA

FUNDAMENTAÇÃO

Alegre – ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Denunciante

Assinatura da Comissão Eleitoral